



GABINETE DO VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS

Excelentíssimo Senhor
Vereador Itacir Soares
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 014

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 121 da Resolução 677/01, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para:

Quanto ao Contrato 060/2015 que trata da PM/DB Seller:

- Na cláusula primeira – item 01 – do contrato supracitado, fica a contratada comprometida a disponibilizar atendimento técnico permanente no local. Solicito cópia que comprove estes atendimentos desde o mês do contrato.
- Dos 25 sistemas contratados, quantos estão implantados e funcionando?
- Onde estão os terminais de uso para cada um dos sistemas implantados?
- Foi cumprido o prazo de 180 dias após assinatura da data da ordem de serviço? Se não, quais atitudes foram tomadas?
- Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, 5 (cinco) anos. Vencido o primeiro ano, sendo que o serviço não está sendo prestado, conforme relata a Secretária Claudia Arce, por que renovaram o contrato?
- Cópia da ata do processo licitatório que deu origem ao contrato supracitado.

JUSTIFICATIVA

Este pedido vem ao encontro das necessidades da comunidade santanense, uma vez que vem ocorrendo prejuízos ao funcionamento dos órgãos públicos.

Sant'Ana do Livramento, 05 de julho de 2016.

Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

¹ Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular